



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF

PORTARIA Nº 10 , 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de sua atribuição que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 38, da Portaria Nº 638, de 27 de setembro de 2007, D.O.U. de 11/10/2007, do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir procedimento para recebimento de bens e materiais de informática adquiridos pelo CBPF por licitação conforme abaixo:

I - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando o material chegar ao CBPF, o responsável do Almoxarifado o receberá como simples transferência de posse, sem significar que o CBPF reconheceu o objeto contratado ou que a prestação foi executada corretamente, não importando quitação. De todo modo, a entrega provisória deve ser documentada, discriminando-se o estado aparente dos objetos recebidos para assegurar as partes em caso de extravio ou qualquer lesão posterior dos bens. Como a posse do material é transferida ao CBPF, a deterioração ou perda dos bens passa a ser de responsabilidade do CBPF.

II - EXAME

Imediatamente após o recebimento provisório, uma comissão formada por 3 (três) servidores será designada pelo Diretor, sendo seus membros indicados pelos Coordenadores de Administração e de Desenvolvimento Tecnológico, para o exame do material e conferência com as especificações do Termo de Referência em prazo estabelecido no edital do certame. Caso encontre defeito, o objeto ou o serviço serão rejeitados e devolvidos ao particular no estado em que se encontrarem. A especificação dos exames e testes dependerá da natureza do material de informática em questão. Deverão ser examinadas as especificações técnicas, as quantidades e a qualidade do objeto contratado. Amparado pelo princípio do contraditório, o fornecedor do material deverá ser ouvido e pode acompanhar os exames e verificações necessárias para aferir a qualidade do objeto. Se possível, caberá a ele reparar os defeitos, se não, deverá substituir o objeto ou repetir a prestação.

III - RECEBIMENTO DEFINITIVO

O edital/ato convocatório deverá estabelecer um prazo máximo para o recebimento definitivo. Se a comissão entender que o material corresponde exatamente ao que foi contratado, deverá registrar por escrito esse parecer, recebendo-se definitivamente o material, e as partes se liberam de suas responsabilidades.

Tendo-se verificado que o CBPF se manteve inerte decorridos os prazos estipulados para o recebimento, presume-se a aceitação. A aceitação presumida ocorre, também, se o CBPF adotar conduta incompatível com a rejeição e não promover qualquer ressalva.



PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO-MCTIC

Nº 02 DE 31/01/17

FL.2

Art. 2º - Não há exceções à aplicação desse procedimento para recebimento de bens e materiais de informática adquiridos pelo CBPF por licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Ronald Cintra Shellard